



D.O 295  
16.03.06

**GOVERNO DE RORAIMA**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**LEI Nº 535 DE 14 DE MARÇO DE 2006.**

**"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna, com a Caixa Econômica Federal, para financiamento do empreendimento "Otimização e Ampliação do Sistema de Abastecimento de água de Boa Vista", no valor e condições que especifica".**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interna no montante de até R\$ 77.485.000,00 (Setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), com a Caixa Econômica Federal, para financiamento do empreendimento "Otimização e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Boa Vista", constante da ação programática Elaboração, Execução e Gestão de Projetos de Infra-estrutura em Saneamento Básico em Áreas Urbanas, referenciada nos Anexos I e II desta Lei.

**Parágrafo Único.** Os prazos de carência e amortização, a taxa de juros e demais encargos adicionais referentes à operação de crédito autorizada por este artigo obedecerão às normas estabelecidas pelas autoridades monetárias encarregadas pela política econômica e financeira da União, observadas as condições propostas pelo Agente Financeiro.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como garantia das operações de financiamento, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, em combinação com o § 4º do art. 167, da Constituição da República, outras garantias em direito admitidas.

**Art. 3º** São consignadas anualmente dotações próprias, no Orçamento Geral do Estado, para o pagamento do serviço da dívida decorrente da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de março de 2006.

  
**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 - Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945  
14/3/2006 - 13:55:52

11:08 15/03/2006 000220 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA